

LEI Nº 2.975 DE 19 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe Sobre a Concessão de Reajuste Salarial aos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 2 %, a partir de 01/4/2018 e 2 %, a partir de 01/12/2018, sobre os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha – RS.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior abrangerá a todos os servidores do Legislativo Municipal, independentemente do Regime Jurídico e Quadros a que pertencem, inclusive extensivo aos cargos em comissão e suas respectivas funções gratificadas e celetistas.

Art. 3º - Em decorrência do reajuste e da reposição salarial concedido, as tabelas de vencimentos, salários e gratificações vigentes, ficam atualizadas nas formas dos Anexos I e II, respectivamente com vigência em abril/2018 e dezembro/2018, que passam a integrar esta Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos reajustes salariais concedidos por esta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente e dos exercícios seguintes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 19 dias do mês de Abril de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento, artigo 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei nº 2258, de 12 de dezembro de 2011, vigência a partir de 1º de abril de 2018.

PADRÃO BÁSICO	LINHA DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
08	4.475,74	4.699,54	4.934,49	5.181,23	5.440,28	5.712,28	5.997,88
03	1.509,98	1.585,48	1.664,76	1.747,98	1.835,40	1.927,16	2.023,50

Tabela de Vencimentos para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, artigo 24 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei Municipal nº 2522, de 21 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2633, de 02 de junho de 2015, vigência a partir de 1º de abril de 2018.

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
CC - 2	R\$ 3.064,76	FG - 2	R\$ 1.379,13
CC - 3	R\$ 3.997,54	FG - 3	R\$ 1.798,88
CC - 4	R\$ 5.966,29	FG - 4	R\$ 2.569,95

ANEXO II

Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento, artigo 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei nº 2258, de 12 de dezembro de 2011, vigência a partir de 1º de dezembro de 2018.

PADRÃO BÁSICO	LINHA DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
08	4.565,25	4.793,53	5.033,17	5.284,85	5.549,08	5.826,52	6.117,83
03	1.540,17	1.617,18	1.698,05	1.782,93	1.872,10	1.965,70	2.063,97

Tabela de Vencimentos para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, artigo 24 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei Municipal nº 2522, de 21 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2633, de 02 de junho de 2015, vigência a partir de 1º de dezembro de 2018.

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
CC - 2	R\$ 3.126,05	FG - 2	R\$ 1.406,71
CC - 3	R\$ 4.077,49	FG - 3	R\$ 1.834,85
CC - 4	R\$ 6.085,61	FG - 4	R\$ 2.621,34